



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2017, QUE
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A
EMPRESABRASFERME LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes BRASFERMA LTDA - EPP, com endereço na Avenida Prudente de Moraes, 55, Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.644/0007-00, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de ferramentas e equipamentos para realização dos procedimentos de manutenção realizadas por esta unidade de acordo com o Processo Licitatório nº 026/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 026/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2017, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Marca	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Un	02	Roçadeira -gasolina; Motor: 2 tempos; Cilindrada: 36.3cm ³ ; Potência: 1.4/1.9KW/cv; Rot. Lenta: 2.800RPM; Rot. Máxima: 10.500RPM; Ferramenta de corte: lâmina ou fio de nylon.	Garthen	879,00	1.758,00
2	Un	03	Lavadora (Bomba) de alta pressão - 110v, Gatilho com trava de segurança, Motor de indução com protetor térmico, Bomba com cabeçote de alumínio e pistões com tratamento resistente à corrosão e abrasão, Reservatório para shampoo ou detergente, Carrinho para transporte, Mangueira de alta	Electrolux	412,00	1.236,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			pressão, Cabo elétrico de 5 metros. Pressão máxima: 1.000 Lbf / Pol ² / 70 Bar / 7Mpa; Pressão permissível: 1.500Lbf/ Pol ² / 103 Bar / 10Mpa; Vazão máxima: 5 L / Min / 300 L/H; Potência consumida: 1.000W; Potência do motor: 1Cv			
					TOTAL	2.994,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a efetivação da entrega do produto ora contratado e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento do produto requisitado, de acordo com o valor unitário demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de **R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)**

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações Orçamentárias: Funcional Programática: 17 – Saneamento; 17.512 – Saneamento Básico Urbano; 17.512.006 – Saneamento e Gestão Ambiental - 17.512.006.2.0083 – Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento. Conta: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI– Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrado proporcionalmente;

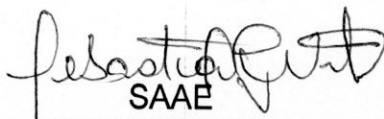
III – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

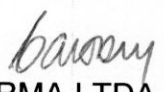
CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 26 de julho de 2017.


SAAE
CONTRATANTE


BRASFERMA LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME Karem Ribeiro de Freitas CPF 07982032699

NOME [Handwritten Signature] CPF 07954264699